

PROJETO DE LEI CM N° 040-03/2019

Inclui o parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Municipal nº 10.424 /2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 5º da Lei Municipal nº 10.424 /2017, incluindo o parágrafo 4º, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5º

(...)

§ 4º - No caso de via com canteiro central, fica autorizada a pavimentação de um dos lados da via, não sendo obrigatória pavimentação simultânea dos dois lados da via, desde que sejam respeitados os critérios definidos nesta lei.

Art.

2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 13 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB

Arlene Maria Dalmoro
Vereadora PDT

Paulo Adriano da Silva
Vereador PPL

Antônio Marcos Schefer
Vereador MDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa viabilizar uma forma de melhorar o Programa de Calçamento Comunitário na cidade de Lajeado, o qual já é uma realidade positiva.

No entanto, ele pretende apenas facilitar para que munícipes que residem e/ou possuem terrenos em vias que existem canteiros centrais, possam realizar a pavimentação de um dos lados da via, não sendo obrigatório a pavimentação simultânea dos dois lados da vida.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB

Arlene Maria Dalmoro
Vereadora PDT

Paulo Adriano da Silva
Vereador PPL

Antônio Marcos Schefer
Vereador MDB